



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.481/2000 DE 01 DE SETEMBRO DE 2000

Altera dispositivo da Lei n.º 793, de 12 de março de 1985 e dá outras providências.

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 1.º do art. 2.º, da Lei n.º 793 de 12/30/85, passa a viger com a seguinte redação:

Art.1.º.....

§ 1.º . Os bens que, a critério da Concessionária, devam permanecer em serviço, serão incorporados ao seu patrimônio. O valor correspondente aos bens incorporados, que foram avaliados pelas partes em R\$300.000,00(trezentos mil reais), será creditado a favor do Município e compensado com débitos referente a contas de água e/ou débitos referentes a futuros investimentos nos sistemas de água de responsabilidade do Município. Os saldos do valor creditado a favor do Município, serão corrigidos pelos mesmos índices de correção da tarifa de água.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo, modificando o Contrato de Concessão para Execução e Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, celebrado em 29/05/85, dando ao § 2.º, da Cláusula Terceira do mencionado Contrato, a redação descrita no art. 1.º desta lei.

Art. 3.º Permanecem inalterados os demais artigos da mencionada lei 793 de 12/03/85.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 01 de setembro de 2000.

José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL